

EDITAL RLE (REGIME DA LEI DAS ESTATAIS) Nº 02/2023/SOPH-RO

MODO ELETRÔNICO - DISPUTA ABERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0040.067785/2022-48

Torna-se público que a **Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH/RO**, sediada na Rua Terminal dos Milagres, nº. 400, Balsa, CEP 76.801-370, Porto Velho, Rondônia, realizará licitação ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 13.303/16; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SOPH e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas neste Edital e em seus anexos.

Data da sessão: 20 de abril de 2023.

Horário: às 9h30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

Local: Portal de Compras do Governo – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de 1 (um) **elevador elétrico de passageiros** incluindo elaboração do projeto executivo, comissionamento, testes e garantia do equipamento para atender a nova sede administrativa e operacional da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH/RO, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos.

1.2. Para obtenção do valor médio, objeto do presente certame, foi realizada ampla pesquisa de preço de mercado, a qual está disponível do Processo Administrativo que originou o presente Instrumento Convocatório. Esse valor médio encontrado, será divulgado na tabela a seguir, com o objetivo de balizar as propostas dos licitantes, tendo em vista que este valor será considerado o valor máximo aceitável. O valor da proposta/lance final, não poderá ultrapassar o total descrito na tabela a seguir:

Tabela 1: Preço máximo aceitável

Item	DESCRÍÇÃO	Valor máximo aceitável
1	Fornecimento e instalação de 1 (um) elevador elétrico de passageiros incluindo elaboração do projeto executivo, comissionamento, testes e garantia do equipamento conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.	R\$ 173.491,20
TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO		R\$ 173.491,20

1.3. Em atendimento ao estipulado no artigo 34 da Lei 13.303/16, o valor referencial da licitação está sendo divulgado com o intuito de proporcionar aumento da competitividade, bem como aumentar a celeridade na fase externa do certame, evitando assim (ou pelo menos mitigando), que as empresas licitantes ofertem propostas acima do orçamento disponível para a contratação. Conforme apontado no item 1.2, o valor da proposta/lance final, não poderá ultrapassar o valor máximo aceitável, sob pena de cancelamento do item, caso não haja propostas com valor igual ou inferior ao estipulado na tabela 1.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na presente licitação.

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam todas as exigências deste Edital e seus Anexos.

3.2. A presente licitação é de ampla participação e concorrência, sendo permitido a participação de empresas de todos os portes, não se aplicando tratamento diferenciado no que se refere a exclusividade de participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que:

3.2.1. O valor da licitação é superior ao previsto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/06;

3.2.2. O objeto da presente licitação não possui natureza divisível.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.5. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

3.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 27 do RILC/SOPH);

3.8. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, exceto a licitante que apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, de acordo com o entendimento do Acórdão TCU nº 1201/2020-P e STJ- AREsp 309.867/ES;

3.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, tendo em vista que o objeto desta licitação não envolve questões de alta complexidade ou relevante vulto, bem como em virtude de ser prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme o entendimento do Tribunal de Contas da União, no Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas. Dessa forma, o objeto ora licitado pode ser contratado com qualquer empresa, isoladamente, sem a necessidade de associação com outras em consórcio. (Acórdãos 963/2011, 2205/2014 e 670/2018);

- 3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.11. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- 3.12. Sociedades cooperativas, considerando as condicionantes contidas no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017;
- 3.13. Que esteja suspensa pela SOPH, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 3.14. Que se enquadre nas demais vedações previstas no artigo 38 da lei 13.303/16.
- 3.15. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- 3.16. Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- 3.17. De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 3.18. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 3.19. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).
- 3.20. Como condição para participação na Licitação, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.21. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Art. 42 a 49;
- 3.22. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.23. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.24. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.25. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.26. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 3.27. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.28. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 3.29. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1. Até 05 (cinco) dias úteis, conforme Art 31 do RILC/SOPH e art.87,§1º, da Lei 13.303/2016, antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 4.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail soph.pregoeiro@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela Comissão de Licitação, para não tornar sem efeito, pelo telefone (69) 2181-4950, ou ainda,

protocolar o original junto ao Prédio Administrativo da SOPH, sito à Rua Terminal dos Milagres, nº. 400, Balsa, CEP 76.801-370, Porto Velho, Rondônia, em dias úteis nos horários de 07h30min às 13h30min (Horário de Rondônia).

4.3. Caberá à Comissão de Licitação decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, conforme Art 31 do RILC/SOPH e Art 87, §1º, da Lei 13.303/2016, contados da data de recebimento da impugnação.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

4.6. A Comissão de Licitação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

4.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Licitação, nos autos do processo de licitação.

4.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

4.10. As empresas interessadas em realizar Visita Técnica deverão solicitar o agendamento de seu representante junto à área responsável até o quinto dia útil subsequente à publicação deste edital. Após isso a SOPH definirá o dia da realização da visita e informará aos solicitantes, transmitindo o roteiro e detalhes do evento. A visita técnica poderá ser solicitada por meio do correio eletrônico soph.engenharia@gmail.com. Por opção da licitante, a visita técnica poderá ser substituída por declaração expressa de pleno conhecimento das condições e dos termos estabelecidos no respectivo Termo de Referência, para cumprimento das obrigações, objeto desta licitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitante com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Comissão de Licitação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.2. Valor unitário do item;
- 6.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.
- 6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 6.6. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art.57, RILC/SOPH.
- 6.7. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base no Art.109, RILC/SOPH e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.
- 6.8. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete. Caso a cotação de percentual seja menor que o adequado, o percentual será mantido durante toda a execução contratual.
- 6.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar a Comissão de Licitação ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.12. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.13. Os licitantes deverão apresentar em suas propostas a composição analítica do percentual dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), discriminando todas as parcelas que o compõem, de acordo com o previsto no art.30, §2º, II, do RILC/SOPH.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital,

contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Licitação e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. 6.7.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 2% (dois por cento).

7.13. Será adotado para o envio de lances na Licitação eletrônica o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Comissão de Licitação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Comissão de Licitação, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.19. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.22. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.24. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto nos incisos III e IV do Art. 55 da Lei 13.303/13, bem como os citados nos incisos III e IV do Art. 69 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SOPH, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

- 7.25. Prestados por empresas brasileiras;
- 7.26. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.27. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.29. Os critérios de desempate citados nos incisos I e II do Art. 55 da Lei 13.303/13, bem como os citados nos incisos I e II do Art. 69 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SOPH, não serão utilizados neste Certame. Os incisos I, de ambos os artigos citados, só podem ser implementados no modo de disputa aberto e fechado. Por sua vez, os incisos II, também dos artigos supracitados, são incompatíveis, haja vista que, nessa modalidade, há a inversão de fases, e o vencedor só é conhecido após a fase de lances.
- 7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Comissão de Licitação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço,
- 7.31. para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.33. A Comissão de Licitação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.34. Após a negociação do preço, a Comissão de Licitação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.35. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 7.36. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.37. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.38. Caso a microempresa/empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.39. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, as novas propostas serão ofertadas de acordo com a ordem de classificação definida pelo próprio sistema.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos art.s 56 da Lei 13.303/2016 e art 68 do RILC/SOPH.

8.2. A área técnica requisitante examinará quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

8.3. Será desclassificada a proposta, nos termos do art. 56 da Lei 13.303/2016 e art 68 do RILC/SOPH, a licitante que:

8.4. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.6. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.7. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 56, § 2º, da Lei 13.303/2016 c/c art. 68, §2º, RILC/SOPH, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. A Comissão de Licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Comissão de Licitação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Comissão de Licitação.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Comissão de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.13. Havendo necessidade, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para o reinício da mesma.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Comissão de Licitação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação do (s) licitante (s). A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Comprasnet, NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3. SICAF;

9.4. CAGEFIMP;

9.5. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções

impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.9. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.10. Constatada a existência de sanção, a Comissão de Licitação considerará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos art.s 43 ao 49 do RILC/SOPH.

9.12. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.13. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Comissão de Licitação lograr êxito em encontrar as certidões válidas.

9.14. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 horas, sob pena de inabilitação.

9.15. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.16. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.17. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.18. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

A Habilitação jurídica será comprovada da seguinte forma:

9.19. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.20. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.21. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

A Regularidade fiscal e trabalhista será comprovada da seguinte forma:

9.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de

certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.26. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.27. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da respectiva Fazenda (Estadual ou Municipal) do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada da seguinte forma:

9.28. Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor (do Tribunal de Justiça) da sede do licitante;

9.29. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.30. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.31. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

9.32. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.33. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

A Qualificação Técnica será comprovada da seguinte forma:

9.34. Atestado de Capacidade Técnica (Certidão ou Declaração), atendendo aos requisitos mínimos descritos na TABELA 2 do Termo de Referência. O atestado deverá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a licitante forneceu produto de características semelhantes e compatível com o objeto da licitação. Será comprovado da seguinte forma:

- a) Os atestados apresentados deverão conter preferencialmente as seguintes informações mínimas: nome da empresa e CNPJ, nome e cargo da pessoa que o assina e grau de satisfação

com os produtos já entregues, com firma reconhecida em cartório ou assinatura realizada por meio de certificado digital;

- b) Os atestados apresentados deverão conter a descrição dos serviços/materiais com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e identifiquem a compatibilidade e semelhança com o objeto desta licitação, ou seja, deverá atestar que o licitante atuou em obra e/ou serviço de Execução, instalação, coordenação, gestão e/ou supervisão de pelo menos UM ELEVADOR para 4 (quatro) ou mais pessoas ou de capacidade igual ou superior a 300 Kg;
- c) A Administração, por meio da Comissão de Licitação ou de outro (s) servidor (es) designado (s), poderá, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações prestadas acima pela empresa Licitante;
- d) Os atestados deverão referir-se ao fornecimento de produtos e/ou prestação de serviços no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

Além do Atestado de Capacidade Técnica, as empresas licitantes deverão apresentar:

9.34.1 Declaração de conhecimento do objeto (conforme modelo ANEXO 1 do Termo de Referência);

9.34.2 Registro de inscrição da pessoa jurídica perante o respectivo Conselho Profissional (CAU ou CREA);

9.35. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.36. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.37. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.38. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.39. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.40. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.41. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Comissão de Licitação, no sistema eletrônico e deverá:

10.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas,

rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.7. Caso o prazo estipulado no item 10.1 não seja atendido, a Comissão de Licitação fará a recusa da proposta e solicitará envio de proposta atualizada da licitante classificada na sequência. O não envio da proposta atualizada, configura descumprimento de obrigação assumida, haja vista, que a licitante participou da fase de lances, ofertando lance por sua livre iniciativa.

10.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. A Comissão de Licitação declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Comissão de Licitação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento a Comissão de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros cinco dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratada deverá atender aos requisitos previstos no Edital de licitação e seus anexos, inclusive as condições de habilitação e qualificação.

13.2. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.3. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato/ordem de serviço.

13.5. A licitante vencedora do certame, tem ciência e expressa de concordância com o projeto básico que integra este Edital.

14. DA ORDEM DE SERVIÇO

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada a Ordem de Serviço.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ordem de Serviço.

14.3. A Ordem de Serviço, será encaminhada pela Administração para assinatura, mediante meio eletrônico e a assinatura da mesma será realizada por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

14.4. O prazo previsto no subitem 14.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos Artigos 142 ao 144, RILC/SOPH e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 143, §4º e 144, do mesmo regulamento.

14.6. A SOPH não emite Nota de Empenho. Sendo assim, a Ordem de Serviço é a autorização necessária, após assinado o contrato pelas partes, para início da efetiva execução do objeto oriundo da contratação.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. A contratada deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante toda a vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação do contrato, nos termos do item 14 do Termo de Referência.

16. SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação nos termos no item 8 do Termo de Referência.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. As despesas com a contratação, objeto desta licitação serão custeados com recursos pertencentes ao Termo de Compromisso nº 003/2014 - DAQ-DNIT, celebrado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT e a Sociedade de Portos e Hidrovias de Rondônia - SOPH, com a interveniência do Governo do Estado de Rondônia, cujo objeto é aquisição de equipamentos, elaboração de projetos e execução de obras civis e navais com vistas à modernização e adequação de capacidade do Porto Organizado de Porto Velho/RO.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Comissão de Licitação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

22.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública da Licitação divulgar-se-á a Ata no sistema eletrônico.

23.2. A licitante vencedora do certame deverá providenciar o cadastro do seu representante legal no Sistema Eletrônico de Informações e acompanhamento processual do Governo do Estado de Rondonia - SEI, através do seguinte endereço eletrônico: https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0

23.3. Após o cadastro realizado a partir do link supracitado, será enviado ao e-mail cadastrado uma solicitação de remessa de documentos pessoais do representante legal. Após a remessa, o representante legal da licitante vencedora do certame estará apto a assinar documentos no sistema com usuário externo.

23.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Licitação.

23.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes

validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Terminal dos Milagres, nº. 400, Balsa, CEP 76.801-370, Porto Velho, Rondônia, em dias úteis nos horários de 07h30min às 13h30min (Horário de Rondônia).

23.14. Fica eleito o Foro da Comarca do município de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos;

ANEXO II – Minuta de contrato;

ANEXO III – Modelo de proposta de preços.

Porto Velho, RO, 27 de março de 2023

ÂNDERSON DE ARAUJO NEVES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO
ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 1 (UM) ELEVADOR ELÉTRICO DE PASSAGEIROS INCLUINDO ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, COMISSIONAMENTO, TESTES E GARANTIA DO EQUIPAMENTO CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO PARA ATENDER A NOVA SEDE ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH/RO

PROCESSO SEI Nº 0040.067785/2022-48

Endereço: Rua Terminal do Milagres, Nº 400 B. Balsa em Porto Velho – RO
Local: Porto Velho - RO

	<p>SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA TERMO DE REFERÊNCIA DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA - DINF www.soph.ro.gov.br</p>	 <p>RONDÔNIA Governo do Estado</p>
---	--	--

ÍNDICE

1. OBJETO	3
2. NATUREZA DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO	4
3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO	4
4. HABILITAÇÃO TÉCNICA	5
5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	6
6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	7
7. DA MATRIZ DE RISCO CONTRATUAL	9
8. SUBCONTRATAÇÃO	10
9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO	10
10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA	11
11. DEFINIÇÃO DAS FRAÇÕES COM LIBERDADE DE INOVAÇÃO	12
12. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO	12
13. PAGAMENTO	14
14. GARANTIA DA EXECUÇÃO	14
15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	15
16. CASOS OMISSOS	17
ANEXO 1 – DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CONHECIMENTO DO OBJETO	17
ANEXO 2 – DOCUMENTAÇÕES TÉCNICAS	19
ANEXO 4 - FRAÇÕES DO OBJETO COM POSSIBILIDADE DE INOVAÇÃO	26
ANEXO 5 – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO	29

	SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA TERMO DE REFERÊNCIA DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA - DINF www.soph.ro.gov.br	 RONDÔNIA Governo do Estado
---	--	--

1. OBJETO

- 1.1. O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 1 (UM) ELEVADOR ELÉTRICO DE PASSAGEIROS INCLUINDO ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, COMISSIONAMENTO, TESTES E GARANTIA DO EQUIPAMENTO CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO PARA ATENDER A NOVA SEDE ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH/RO
- 1.2. As especificações técnicas mínimas estão descritas na íntegra no [ANEXO 2 – DOCUMENTAÇÕES TÉCNICAS](#), sendo o escopo mínimo resumido conforme **TABELA 01** abaixo:

TABELA 01 - ESCOPO MÍNIMO			
ITENS	Descrição	QNT.	UND.
1	INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DO ELEVADOR		
1.1	<p>Fornecimento e instalação do Elevador com capacidade para 8 passageiros e 3 paradas (térreo, primeiro e segundo pavimento), velocidade nominal mínima de 1,0 m/s, compatível em caixa com medidas mínimas livres de 170 x 172 cm (frente x lateral) e demais especificações descritas no ANEXO 2 – DOCUMENTAÇÕES TÉCNICAS deste TERMO DE REFERÊNCIA.</p> <p>Incluso: o projeto executivo das instalações eletromecânicas, quadro de comando de automação completo, espelho, iluminação de teto em led, piso interno da cabine e soleiras em todas as paradas em granitos com espessuras mínimas de 10 mm na cor aqualux, cinza andorinha ou branco itaúna, inclusão sinalização de acessibilidade conforme as normas, interfone de comunicação, instalação, comissionamento e teste de operação.</p>	01	und.

- 1.3. Os serviços, devem obedecer os critérios de entrega e recebimento especificado neste TERMO DE REFERÊNCIA, inclusive com:
 - A. Elaborar o projeto executivo, manuais de operação e manutenção e demais documentos necessários à boa instalação e utilização do equipamento;

	<p>SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA TERMO DE REFERÊNCIA DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA - DINF www.soph.ro.gov.br</p>	 <p>RONDÔNIA Governo do Estado</p>
---	--	--

- B. Fornecer os equipamento, ferramentas, instalação, ensaios, comissionamento e testes necessários em acordo com as normas pertinentes;
- C. Atender na íntegra, aos mínimos preconizados neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- D. Monitorar, Zelar e anular ou mitigar os riscos alocados sob responsabilidade da **CONTRATADA**, descritos no 7.
- E. Arcar com custos logísticos e tributários inerentes ao equipamento, serviço e logística de entrega;
- F. Prestar garantia sobre todos equipamentos, bem como sob a instalação, pelo prazo mínimo de 1 ano, a contar do início da operação do equipamento, devendo ser incluso reparo e/ou substituição de toda e qualquer peça dos equipamentos instalados e totalmente sem ônus para a contratante, excluindo-se da garantia somente danos causados por mau uso do equipamento por parte da CONTRATANTE.

2. NATUREZA DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. A classificação do presente objeto trata-se de um **SERVIÇO COMUM**, por ser tratar de objeto cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
- 2.2. Será adotado o **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, ou seja, contratação por preço certo e total de acordo com o estabelecido nos §§ 1º e 3º do artigo 42 da Lei 13.303/16.
- 2.3. Será adotado o **CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO**.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A necessidade da contratação deste objeto se faz em atendimento ao solicitado no Memorando 19 (0033072699) e Despacho SOPH/GAB (0033030645)
- 3.2. O presente objeto visa adquirir e instalar 1 (um) elevador para a conclusão da edificação da futura sede administrativa e operacional da SOPH, no qual foi iniciada através do processo administrativo nº **0040.036070/2018-67**, mediante o Termo de Contrato nº 009/2018/SOPH/RO, cujo o objeto tinha-se a Contratação de Pessoa Jurídica para a Demolição de Edificações e Construção da Nova Sede Administrativa e Operacional da SOPH-RO
- 3.3. No tocante a isso, a obra em questão foi iniciada no ano de 2018, e até o presente momento não houve a conclusão integral do objeto, haja vista que o contrato foi encerrado devido a uma inexecução contratual por parte da empresa ora contratada, conforme podem ser observados nos autos do processo administrativo nº **0040.304055/2021-52**. Nesse sentido, a obra em questão teve seu contrato rescindido com 97,82% da obra executada e sem a aquisição do elevador.

	<p>SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA TERMO DE REFERÊNCIA DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA - DINF www.soph.ro.gov.br</p>	 <p>RONDÔNIA Governo do Estado</p>
---	--	--

- 3.4. Além disso, há a necessidade de continuar o andamento na conclusão da referida obra, haja vista que os recursos utilizados são pertencentes ao “*TERMO DE COMPROMISSO Nº 003/2014 - DAQ-DNIT, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT E A SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DE RONDÔNIA - SOPH, COM A INTERVENIÊNCIA DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS E NAVAIS COM VISTAS À MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE CAPACIDADE DO PORTO ORGANIZADO DE PORTO VELHO/RO*”.
- 3.5. As referências de especificações escolhidas foram baseadas no projeto técnico descrito no processo original da obra (DOC SEI 2079298 e 2079706), elaborado por empresa especializada com as anotações de responsabilidade técnica incluídas no referido documento.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 4.1. Para participação no presente certame, as empresas interessadas deverão possuir os requisitos mínimos de habilitação técnica.
- 4.2. As empresas deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios referentes à qualificação técnica:
- Devolução de conhecimento do objeto (conforme modelo [ANEXO 1 – DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CONHECIMENTO DO OBJETO](#));
 - Atestado de Capacidade Técnica (ACT), atendendo aos requisitos mínimos descritos na **TABELA 02**;
- 4.3. A exigência relativa à capacitação técnica limitar-se-á à apresentação pelo licitante do Atestado de Capacidade Técnica - ACT, por execução de serviço de características semelhantes às do objeto da licitação, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, conforme previsto no instrumento convocatório.
- 4.4. A parcela de maior relevância técnica e de valor significativo mencionadas no parágrafo anterior está definida na **TABELA 02**, correspondendo a 50% do objeto a ser contratado.
- 4.5. Sobre a declaração de conhecimento do objeto, é facultativa a visita *in-loco*. Entretanto, a empresa não poderá alegar desconhecimento de qualquer fato ou especificações a posterior da assinatura do contrato.

TABELA 02 - ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA (ACT)

Comprovação da capacidade operacional da **EMPRESA (PESSOA JURÍDICA)**, por experiência anterior, com apresentação do documento original (ou reproduzido por cópia reprográfica e autenticados por tabelião de notas ou por membro da comissão de licitações, mediante apresentação anexo dos originais ou que possam ter a autenticidade verificadas eletronicamente), atendendo ao **CRITÉRIO** abaixo descrito:

CRITÉRIO	TIPO DE CERTIDÃO ACEITA	ATIVIDADE DESENVOLVIDA *2
A	Atestado de Capacidade Técnica - ACT emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado*1.	Atuou em obra e/ou serviço de Execução, instalação, coordenação, gestão e/ou supervisão de pelo menos <u>UM ELEVADOR para 4 (quatro) ou mais pessoas ou de capacidade igual ou superior a 300 Kg</u>

*1 Quando expedido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar assinatura do signatário com reconhecimento da assinatura por meio legal

*2 *O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica – ACT sem as respectivas descrições, que impossibilitem a averiguação dos requisitos mínimos, não serão aceitos a título de qualificação técnica. Será facultado à comissão a realização de auditoria para confirmação da veracidade das certidões.*

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei 13.303/16 e demais normas pertinentes, caberá a **CONTRATANTE**:
- 5.2. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do **TERMO DE REFERÊNCIA** e seus Anexos;
- 5.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais falhas ou irregularidades constatadas na entrega do material, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 5.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 5.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/ serviço, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material (ais) entregues fora da especificação ou com problemas técnicos;

	<p>SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA TERMO DE REFERÊNCIA DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA - DINF www.soph.ro.gov.br</p>	 <p>RONDÔNIA Governo do Estado</p>
---	--	--

- 5.8. Receber os itens, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal e atestando seu recebimento;
- 5.9. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 5.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Assinar a Ordem de Serviço no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.
- 6.2. Em caso de solicitação, a licitante vencedora deverá fazer-se presente nas reuniões com a CONTRATANTE, de forma on-line ou presencial, a critério da administração, considerando-se para isso os responsáveis técnicos que estiverem relacionados no contrato.
- 6.3. Apresentar um ou mais profissionais técnicos legalmente habilitados para o efetivo acompanhamento técnico e responsabilização legal através de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente registrado junto ao respectivo conselho de classe competente de todos os processos técnicos envolvidos da instalação à operação do equipamento;
- 6.4. O(s) técnico(s) citado no item anterior, deverá efetivamente participar de forma proativa do acompanhamento da execução do serviço ao qual lhe foi incumbido;
- 6.5. Na ocorrência de necessidade de alteração do profissional responsável, a CONTRATADA deverá indicar outro profissional com capacidade técnica igual ou superior à do substituído, devendo submeter à aprovação da SOPH/RO e os devidos registros legais da responsabilidade técnica perante o respectivo conselho de classe.
- 6.6. Comunicar a CONTRATANTE, verbalmente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à entrega dos objetos deste instrumento, por motivo de caso fortuito ou força maior.
- 6.7. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

	<p>SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA TERMO DE REFERÊNCIA DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA - DINF www.soph.ro.gov.br</p>	 <p>RONDÔNIA Governo do Estado</p>
---	--	--

- 6.8. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes à SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH, exigências deste TERMO DE REFERÊNCIA, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- 6.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.10. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.11. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 6.12. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.13. Executar os serviços conforme especificações deste instrumento e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste TERMO DE REFERÊNCIA e em sua proposta;
- 6.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.16. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.17. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 6.18. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

	<p>SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA TERMO DE REFERÊNCIA DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA - DINF www.soph.ro.gov.br</p>	 <p>RONDÔNIA Governo do Estado</p>
---	--	--

- 6.19. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 6.20. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.21. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 6.22. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este TERMO DE REFERÊNCIA, no prazo determinado.
- 6.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.25. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 6.26. O contratado responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme disposto no Art. 76 da Lei 13.303/16.
- 6.27. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, conforme disposto nos artigos 83 da Lei 13.303/16.

7. DA MATRIZ DE RISCO CONTRATUAL

- 7.1. A Matriz de Riscos Contratual será cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação
- 7.2. Os riscos e alocação das responsabilidades relacionados ao objeto estão descritos no **ANEXO 7.**

	<p>SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA TERMO DE REFERÊNCIA DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA - DINF www.soph.ro.gov.br</p>	 <p>RONDÔNIA Governo do Estado</p>
---	--	--

- 7.3. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável pelos riscos e responsabilidades alocadas para a sua parte.
- 7.4. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competem à CONTRATANTE.
- 7.5. A listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença, e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo quando de sua ocorrência estarão dispostas na matriz de risco.
- 7.6. Conforme § 8º do Art. 81 da Lei 13.303/2016 é vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

8. SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Será permitida a subcontratação, justificado pelo fato da especificidade tecnológica e devido ao fato de existirem poucas empresas aptas à sua execução (conforme Acórdão nº 2021/2020 – Plenário do TCU);
- 8.2. No caso de subcontratação, a empresa subcontratada deverá comprovar a qualificação técnica relativa ao item em questão, bem como, em caso de aprovação pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar para a administração, em até 15 (quinze) dias corridos, o contrato com a empresa subcontratada.
- 8.3. O prazo para apresentação do contrato com a empresa subcontratada poderá ser prorrogado por mais 15 dias, mediante justificativa e prévia comunicação oficial à administração.
- 8.4. A subcontratação não exime a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais perante a administração.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 40 da Lei 13.303/16 e do art. 136 do RILC/SOPH/RO.
- 9.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA.

	<p>SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA TERMO DE REFERÊNCIA DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA - DINF www.soph.ro.gov.br</p>	 <p>RONDÔNIA Governo do Estado</p>
---	--	--

- 9.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.
- 9.5. Durante a execução do objeto, o fiscal do contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 9.6. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 9.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 9.8. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste TERMO DE REFERÊNCIA, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 9.9. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 136 do RILC/SOPH/RO.
- 9.10. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 142 do RILC/SOPH/RO e art. 83 da Lei 13.303/16.
- 9.11. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

	<p>SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA TERMO DE REFERÊNCIA DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA - DINF www.soph.ro.gov.br</p>	 <p>RONDÔNIA Governo do Estado</p>
---	--	--

11. DEFINIÇÃO DAS FRAÇÕES COM LIBERDADE DE INOVAÇÃO

- 11.1. Conforme permitido pelo § 1º do artigo 42 da Lei 13.303/16, nas frações do objeto descritos no ANEXO 4 - FRAÇÕES DO OBJETO COM POSSIBILIDADE DE INOVAÇÃO, haverá a liberdade para a CONTRATADA inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, seja em termos de modificação das soluções previamente delineadas no projeto, seja em termos de detalhamento dos sistemas e procedimentos construtivos previstos nesta peça técnica, desde que aprovado pela CONTRATANTE e com obrigações de resultado.
- 11.2. Nas frações que permitem inovação por parte da CONTRATADA, deverá ser demonstrada a superioridade das inovações em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, da redução do prazo de execução e de facilidade de manutenção ou operação e deverão ser apreciado pelo corpo técnico da CONTRATANTE;
- 11.3. As propostas de alterações mencionadas no item anterior deverão ser apresentadas e submetidas à análise e aceitação pelo corpo técnico da CONTRATANTE, na fase de execução do contrato, não havendo garantia prévia de aceitação do pleito de alteração na fase de licitação.
- 11.4. As frações de objetos com liberdade ou não de inovação estão incluídas na matriz de riscos.

12. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

- 12.1. O referido serviço será executado dentro da Poligonal Portuária da Sociedade de Portos e Hidrovias do estado de Rondônia, rua Estrada do Terminal, nº 400, bairro Panair, CEP: 76.801-370, situada na cidade de Porto Velho - RO, na edificação da nova sede administrativa da SOPH.
- 12.2. O recebimento dos serviços, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido pelo fiscal ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.
- 12.3. O **PRAZO DE EXECUÇÃO** para a entrega total será de **180 (cento e oitenta)** dias corridos, contados após a assinatura da Ordem de Serviço
- 12.4. O **PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** será de **240 (duzentos e quarenta)** dias corridos, contados após a assinatura do contrato.
- 12.5. O cronograma físico-financeiro previsto pela administração encontra-se no ANEXO 5 – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO. Após a licitação, no ato de emissão da ordem de serviço, a empresa CONTRATADA deverá fornecer cronograma físico-financeiro próprio, considerando sua metodologia de execução inerente à sua tecnologia.

	<p>SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA TERMO DE REFERÊNCIA DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA - DINF www.soph.ro.gov.br</p>	 <p>RONDÔNIA Governo do Estado</p>
---	--	--

§1 No cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA, poderão ser alterados os prazos estipulados pela administração, bem como poderá ser antecipada a conclusão do objeto. Entretanto, o prazo máximo para conclusão do objeto não poderá ultrapassar o máximo estipulado pela administração;

§2 No cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA, os percentuais de pagamento de cada item deverão ser mantidos, e os respectivos pagamentos ocorrerão conforme execução e aprovação de cada item.

- 12.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA, devendo ser substituídos no prazo fixado pela comissão de recebimento, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 12.7. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 12.8. As componentes devem estar de acordo com as especificações mínimas indicadas neste documento, sendo aceito peças com desempenho equivalentes ou superiores aos mínimos especificados;
- 12.9. Será caracterizado como fornecimento/serviço incompleto, caso alguma peça seja oriunda de recondicionamento ou de gênero similar, ou que não possua garantia mínima de fábrica solicitada;
- 12.10. Será caracterizado como fornecimento/serviço incompleto, caso alguma peça seja desgastada/danificada eletronicamente pelo transporte ou de gênero similar;
- 12.11. Os equipamentos e peças utilizadas devem ser novos. Não serão aceitas peças recondicionadas e/ou remanufaturadas;
- 12.12. Os custos das substituições dos equipamentos rejeitados correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, sem custos adicionais no contrato;
- 12.13. Constatado o fornecimento/serviço incompleto ou má qualidade dos equipamentos (inconformidade no serviço contratado ou de matéria prima), a **CONTRATADA** será notificada e deverá realizar a substituição em 30 (trinta) dias no máximo, contados da data em que foi informada, via e-mail ou ofício, pela **CONTRATANTE**;
- 12.14. A emissão do “**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**” pela fiscalização, dar-se-á, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de comunicação da CONTRATADA quanto à conclusão dos trabalhos.
- 12.15. A emissão do “**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**” por comissão de recebimento a ser designada, dar-se-á, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de emissão do “TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO”.

	<p>SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA TERMO DE REFERÊNCIA DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA - DINF www.soph.ro.gov.br</p>	 <p>RONDÔNIA Governo do Estado</p>
---	--	--

13. PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento poderá ser realizado de forma parcial, no caso de ocorrer ordem de fornecimento parcial por parte da administração, e pago proporcionalmente ao requisitado.
- 13.2. O pagamento será realizado, em até 30 dias após a data de recebimento e concomitante certificação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser atestada por empregado público ou comissão designados como fiscais do contrato;
- 13.3. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da **SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, CNPJ: 02.278.152/0001-86**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- 13.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 47 do RILC/SOPH/RO.
- 13.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 13.6. É vedado o pagamento, a qualquer título, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 13.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a **CONTRATANTE**.

14. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 14.1. A contratada deverá entregar a garantia de execução contratual, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados após a celebração do respectivo instrumento contratual, com o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante toda a vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação do contrato.
- 14.2. A contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades:
 - I. Caução em dinheiro;

	<p>SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA TERMO DE REFERÊNCIA DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA - DINF www.soph.ro.gov.br</p>	 <p>RONDÔNIA Governo do Estado</p>
---	--	--

- II. Seguro-Garantia;
- III. Fiança bancária.
- 14.3. Em caso de atraso na entrega da garantia contratual, será aplicado a incidência de multa correspondente até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, mediante competente justificativa.
- 14.4. O não recolhimento, pelo contratado, da garantia de execução do contrato no prazo estabelecido no instrumento convocatório caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções correspondentes.
- 14.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia, autoriza a **CONTRATANTE** a buscar a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme disposto no Art. 102, §11º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SOPH.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Com fundamento no artigo 83 da Lei 13.303/16 e no Art. 146 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SOPH, se ocorrer Inexecução total ou parcial do objeto, a SOPH-RO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as seguintes sanções administrativas:

TABELA 03 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Penalidade	Fundamentação Legal
Advertência;	Inciso I do artigo 83 da Lei 13.303/16
Multa;	Inciso II do artigo 83 da Lei 13.303/16
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SOPH, por até 2 (dois) anos;	Inciso III do artigo 83 da Lei 13.303/16

- 15.2. **Advertência:** A advertência será aplicada por meio de notificação, estabelecendo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- 15.3. **Multa:** A multa não impede que a SOPH rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas no artigo 83 da Lei 13.303/16. A multa será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação, conforme tabela a seguir:

TABELA 04 - VALORES DAS SANÇÕES

INFRAÇÃO	PERCENTUAL DA MULTA	BASE DE CÁLCULO
Interposição de recursos meramente procrastinatórios	Até 5%	Do valor máximo estabelecido para a licitação em questão
Não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.	Até 5%	Do valor máximo estabelecido para a licitação em questão
Recusa injustificada em assinar o instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento	5%	Do valor máximo estabelecido para a licitação.
Nos demais casos de atraso	De 5% a 10%	Do valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
Inexecução parcial do contrato	De 10% a 20%	Valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato
Inexecução total do contrato	De 20% a 30%	Valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato

- 15.4. As multas eventualmente impostas à CONTRATADA serão aplicadas após o regular processo administrativo, no qual será descontada da garantia do respectivo contrato.
- 15.5. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SOPH, por até 02 (dois) anos, conforme o art. 148, §5º do RILC.
- 15.6. Suspensão **Temporária**: A Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SOPH, com base no Inciso III do artigo 83 da Lei 13.303/16, poderá ter validade de até 2 (dois) anos;
- 15.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa CONTRATADA

	<p>SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA TERMO DE REFERÊNCIA DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA - DINF www.soph.ro.gov.br</p>	 <p>RONDÔNIA Governo do Estado</p>
---	--	--

deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

16. CASOS OMISSOS

- 16.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal Nº 13.303/16 e artigo 185 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - SOPH.
- 16.2. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Porto Velho, 22 de Março de 2022.

ELABORADO POR:

Flávio Renan Camargo Marcolino
Eng. Civil CREA 5.015 D/RO

ELABORADO POR:

Alfredo Jukio Miyamura Toshimitsu
Diretor de Fiscalização e Operação - DFO

APROVADO POR:

Fernando Cesar Ramos Parente
Ordenador de Despesas e Diretor
Presidente - DIRPRE

	<p>SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA TERMO DE REFERÊNCIA DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA - DINF www.soph.ro.gov.br</p>	 <p>RONDÔNIA Governo do Estado</p>
---	--	--

ANEXO 1 – DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CONHECIMENTO DO OBJETO

À Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH-RO

Referente: Certame licitatório referente ao processo Nº 0040.067785/2022-48 – SOPH/RO

A empresa (_____), CNPJ nº _____, sediada no endereço (_____), para fins de participação na presente licitação, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 1 (UM) ELEVADOR ELÉTRICO DE PASSAGEIROS INCLUINDO ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, COMISSIONAMENTO, TESTES E GARANTIA DO EQUIPAMENTO CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO PARA ATENDER A NOVA SEDE ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH/RO**, declara que:

I - Examinou os projetos, as especificações e os encargos, com os respectivos quantitativos necessários ao perfeito atendimento do objeto da licitação e reconhece que a sua proposta é adequada e suficiente para a realização do serviço, tanto com relação à prazos quanto à valores;

II - Conhece as condições do local onde será executado o objeto desta licitação;

*III - Examinou e possui ciência das cláusulas descritas na Matriz de Risco, presentes no **ANEXO 7. MATRIZ DE RISCO** bem como os riscos alocados sob sua responsabilidade.*

É facultativa a visita *in-loco* aos locais de implantação do objeto, entretanto, em hipótese alguma o licitante poderá, à posterior, alegar desconhecimento de qualquer fato ou especificação sobre o objeto e seus entornos.

_____, ____ de _____ de _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



**SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS
DO ESTADO DE RONDÔNIA**

TERMO DE REFERÊNCIA

DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA - DINF

www.soph.ro.gov.br



RONDÔNIA
Governo do Estado

ANEXO 2 – DOCUMENTAÇÕES TÉCNICAS

2.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

2.2 PLANTAS TÉCNICAS

2.3 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

	<p>SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA TERMO DE REFERÊNCIA DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA - DINF www.soph.ro.gov.br</p>	 <p>RONDÔNIA Governo do Estado</p>
---	--	--

ANEXO 2.1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

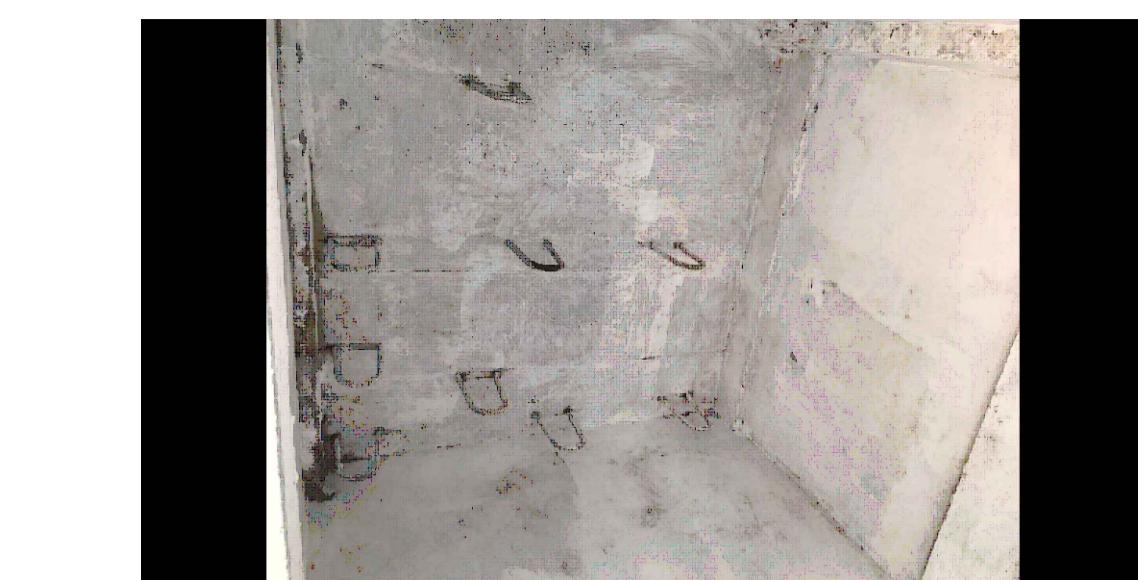
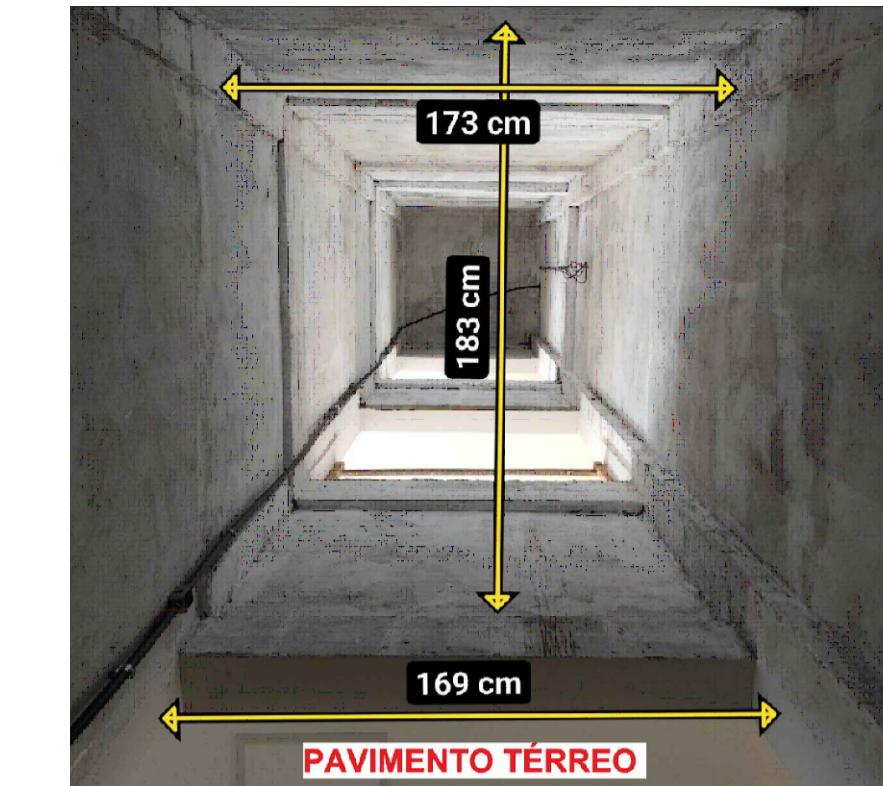
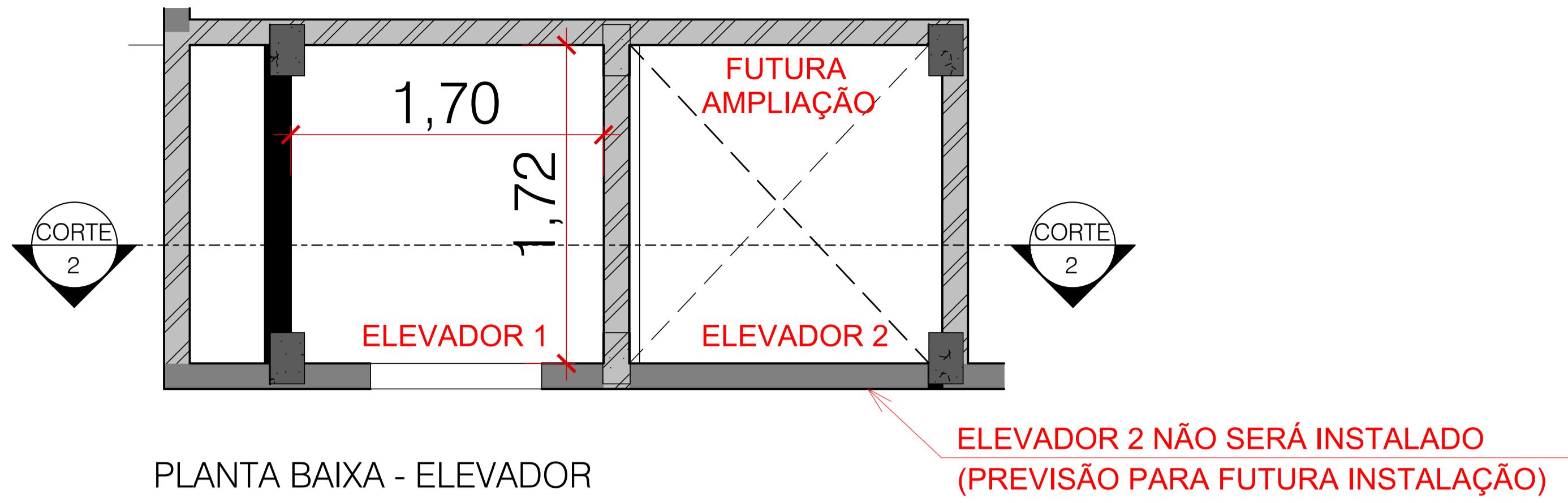
- Capacidade: 08 pessoas;
- Paradas: 03 (térreo, primeiro e segundo pavimentos);
- Velocidade mínima: 1,0 m/s;
- Entrada / Saída: Todas do mesmo Lado;
- Espelho conforme normas pertinentes;
- Iluminação de teto em LED
- Piso interno da cabine em granito, com espessura mínima de 10 mm, na cor aqualux, cinza andorinha ou branco itaúnas;
- Soleiras nas 3 paradas dos elevadores (térreo, primeiro e segundo pavimentos), com espessura mínima de 10 mm, na cor aqualux, cinza andorinha ou branco itaúnas;
- Sinalização de acessibilidade do elevador, conforme normas pertinentes;
- Interfone de comunicação, ou outro dispositivo de comunicação conforme as normas pertinentes;
- Elaboração, acompanhamento e execução do comissionamento e teste de operação para entrega do equipamento ao uso

Todos os itens deverão estar em acordo com as normas técnicas, sendo no mínimo as seguintes descritas:

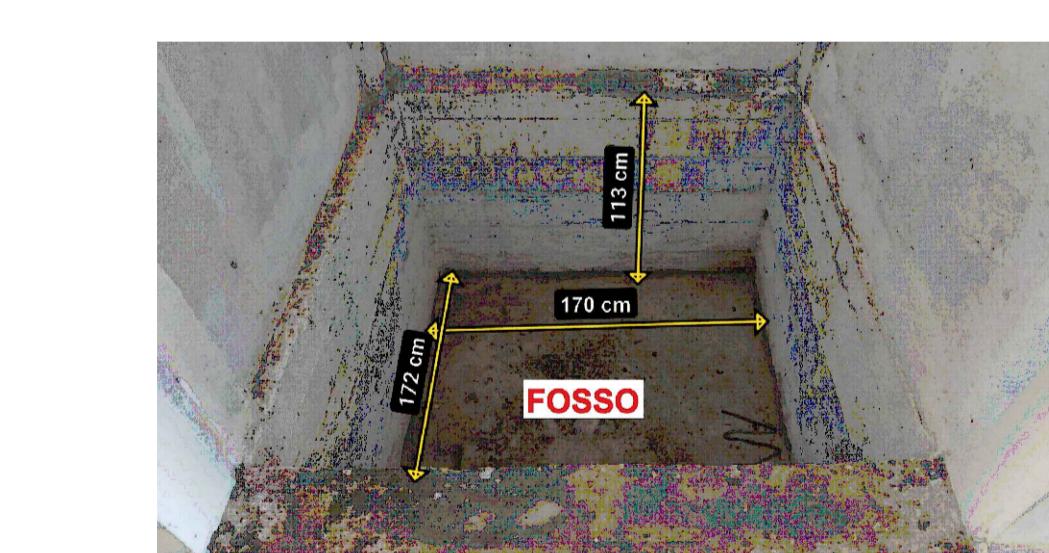
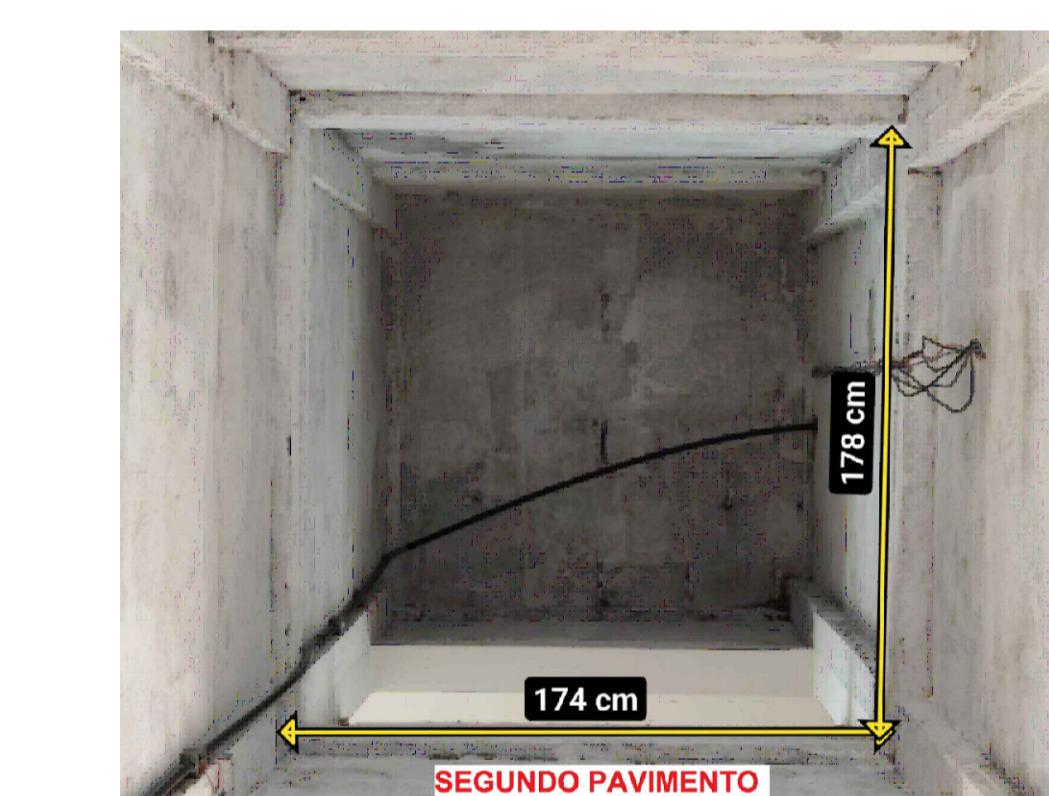
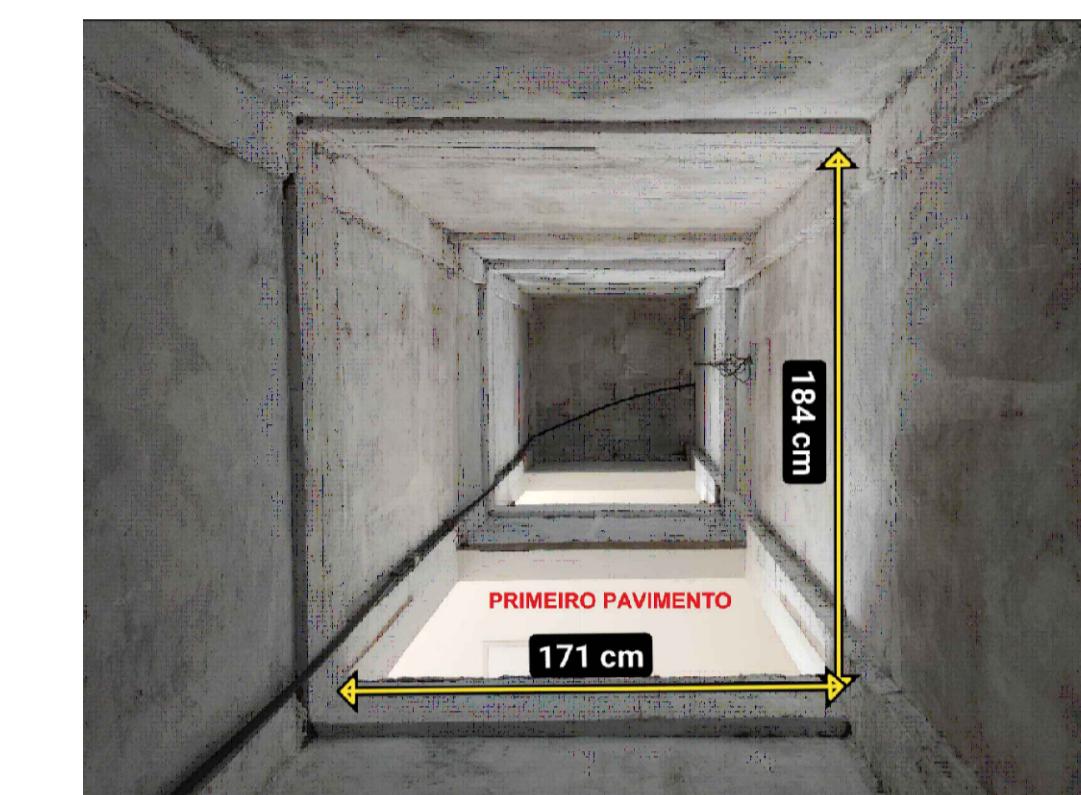
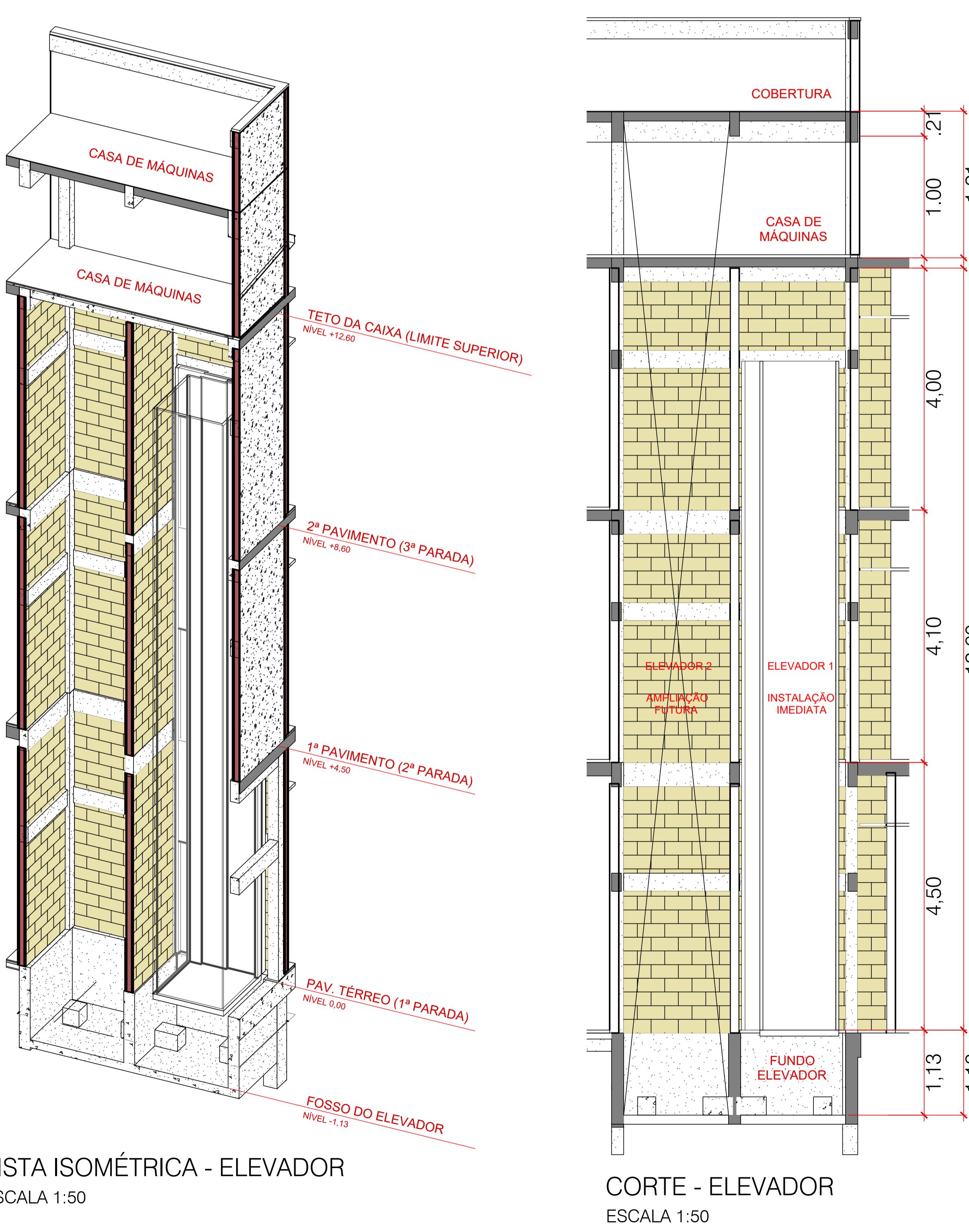
ABNT NBR 16858-1 - Elevadores – Requisitos de segurança para construção e instalação - Parte 1: Elevadores de passageiros e elevadores de passageiros e cargas;

ABNT NBR 16858-2 - Elevadores — Requisitos de segurança para construção e instalação - Parte 2: Requisitos de projeto, de cálculos e de inspeções e ensaios de componentes

FOTOS REF ELEVADOR



GANCHOS DO ELEVADOR



FOSSO DO ELEVADOR



CASA DE MÁQUINAS

TÍTULO DO PROJETO: PROJETO BÁSICO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 1 (UM) ELEVADOR ELÉTRICO					
TÍTULO DO DESENHO: • DETALHAMENTO DO FOSO DO ELEVADOR • IMAGENS DO LOCAL PARA INSTALAÇÃO DO ELEVADOR					
ENDERECO DA OBRA: Estrada do Terminal N° 390, Bairro Panair, Porto Velho-RO Quadra 146, Lote 174 - CEP 76.801-370					
ZONEAMENTO:	COEF. DE APROV.:	TAXA DE OCUPAÇÃO:	DATA DO PROJETO:	DATA IMPRESSÃO:	PRANCHA:
					01/02
USO DA EDIFICAÇÃO: REVISÃO N.º: 01					
PROPRIETÁRIO: Sociedade de Portos e Hidrovias de Rondônia - SOPH		CPF/CNPJ: CNPJ: 02.278.152/0001-86			
NOME DO PROFISSIONAL: FLÁVIO RENAN CAMARGO MARCOLINO		CAU/CREA N.º: CREA.: 5.015-D/RO (69) 99287-4552			
DNIT ESTADO MUNICIPAL DE RONDÔNIA PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL		TELEFONE: E-MAIL: flavio.marcolino@gmail.com			
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA CADISTA:					
QUADRO DE ÁREAS (m²):					
ASSINATURAS: Sociedade de Portos e Hidrovias de Rondônia - SOPH CNPJ: 02.278.152/0001-86 CONTRATANTE					
FLÁVIO RENAN CAMARGO MARCOLINO ENGENHEIRO CIVIL - CREA: 5.014 - D/RO RESPONSÁVEL TÉCNICO - PROJETO					
EMPRESA CONTRATADA					
Declaro que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento pela prefeitura do direito de propriedade do terreno.					
ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO DE VISTORIA:					
ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO DE PROJETO:					



**SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS
DO ESTADO DE RONDÔNIA**

PROJETO BÁSICO

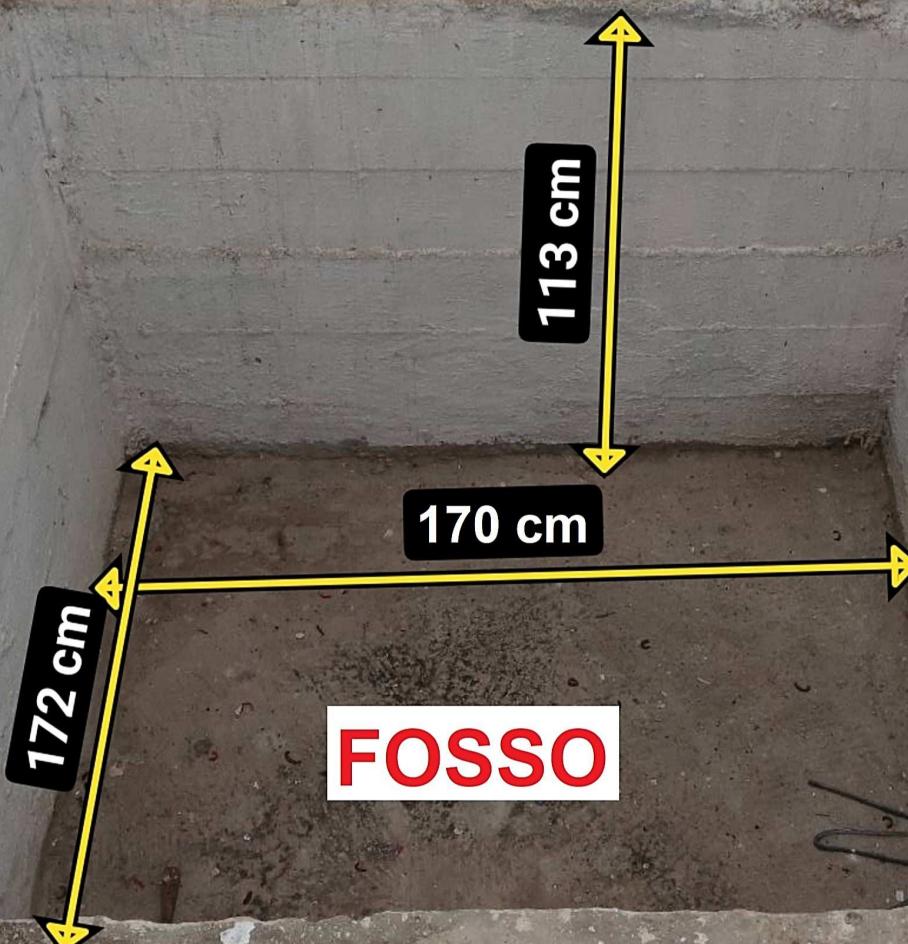
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA - DINF

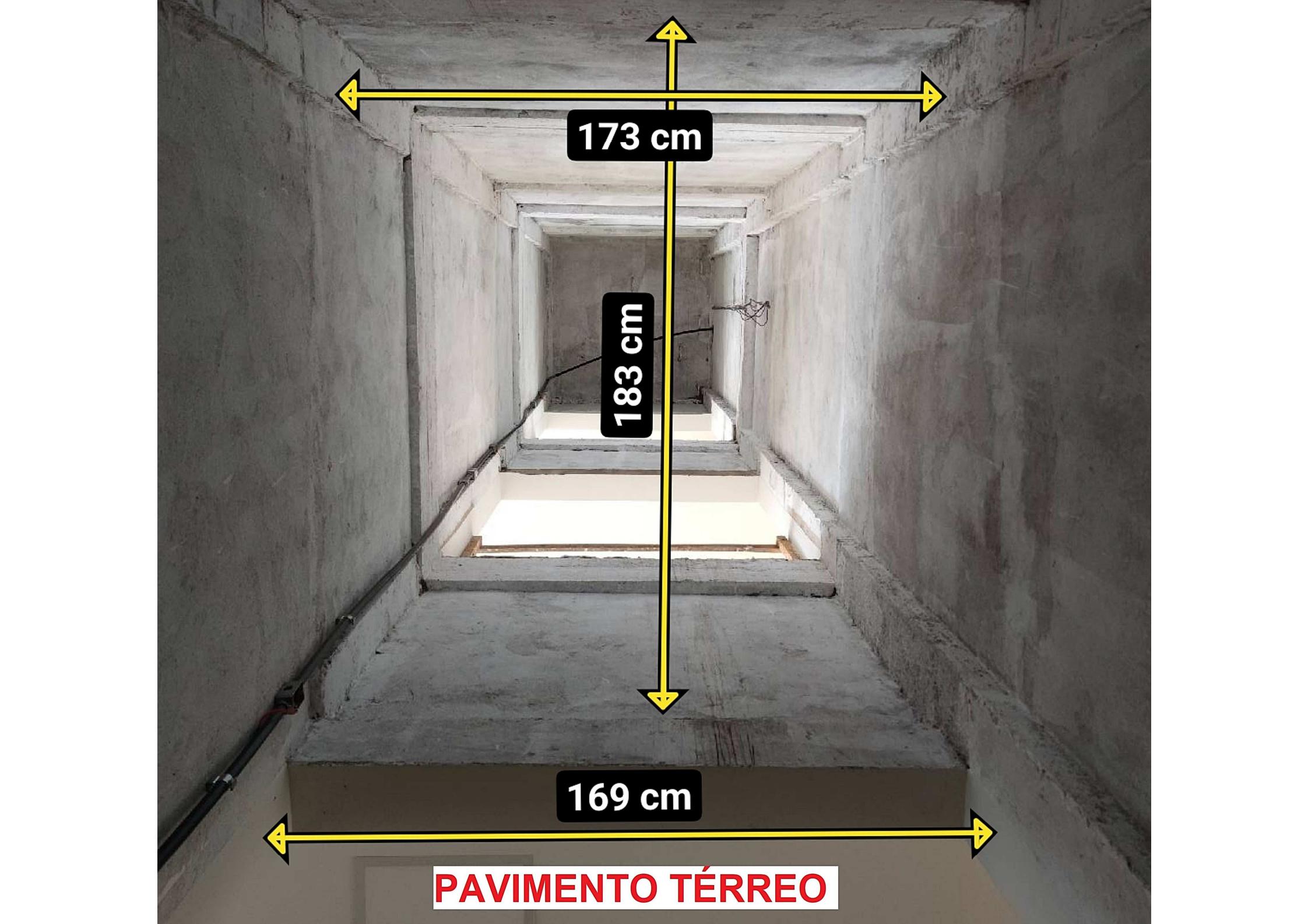
www.soph.ro.gov.br



RONDÔNIA
Governo do Estado

ANEXO 2.3 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO





173 cm

183 cm

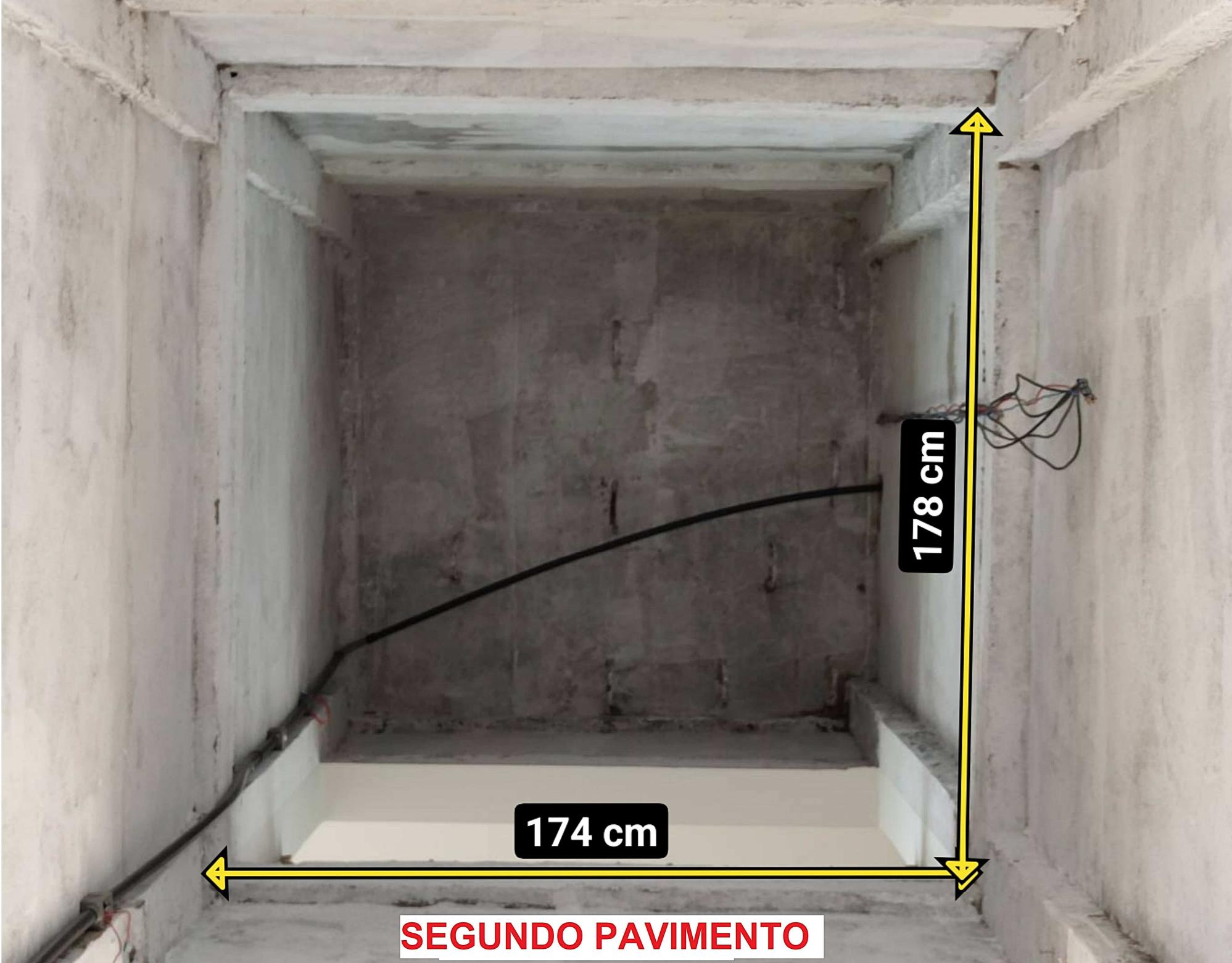
169 cm

PAVIMENTO TÉRREO

PRIMEIRO PAVIMENTO

171 cm

184 cm







	SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA TERMO DE REFERÊNCIA DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA - DINF www.soph.ro.gov.br	 RONDÔNIA Governo do Estado
---	--	--

ANEXO 3 – MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

OBJETIVO DA PRESENTE MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS: Identificar os possíveis riscos, probabilidades e impactos relacionados à contratação do objeto, bem como a alocação de responsabilidade e as ações preventivas para mitigá-los.

TABELA 05 - CLASSIFICAÇÃO DA PROBABILIDADE		
CLASSIFICAÇÃO	PROBABILIDADE DO RISCO OCORRER	FREQUÊNCIA ESPERADA
1 (MUITO BAIXA)	Remota, risco improvável	até 0,05%
2 (BAIXA)	Baixa, relativamente pouca probabilidade de ocorrer	0,05 a 0,5%
3 (MÉDIA)	Moderada, risco ocasional	0,5 a 5,0%
4 (ALTA)	Alta, risco frequente	5,0 a 15%
5 (MUITO ALTA)	Muito alta, praticamente risco inevitável	> 15%

TABELA 06 - CLASSIFICAÇÃO DO IMPACTO	
CLASSIFICAÇÃO	IMPACTO ESTIMADO EM CASO DE OCORRÊNCIA DO RISCO
1 (MUITO BAIXO)	Aumento de custo e tempo não significativos; Redução da qualidade quase imperceptível.
2 (BAIXO)	Aumento de custo < 10%; Aumento de tempo < 5%; Somente os itens mais críticos são afetados.
3 (MÉDIO)	Aumento do custo de 10 a 20%; Aumento de tempo de 5 a 10%; Qualidade exige a aprovação da CONTRATANTE.
4 (ALTO)	Aumento do custo entre 20 e 40%; Aumento de tempo entre 10 a 20%; Qualidade inaceitável pela CONTRATANTE.
5 (MUITO ALTO)	Aumento do custo > 40%; Aumento de tempo > 20%; Item final sem utilidade para a CONTRATANTE.



TABELA 07 - PONTUAÇÃO

		PROBABILIDADE				
		1 (MUITO BAIXA)	2 (BAIXA)	3 (MÉDIA)	4 (ALTA)	5 (MUITO ALTA)
IMPACTO	5 (MUITO ALTO)	5	10	15	20	25
	4 (ALTO)	4	8	12	16	20
	3 (MÉDIO)	3	6	9	12	15
	2 (BAIXO)	2	4	6	8	10
	1 (MUITO BAIXO)	1	2	3	4	5

Risco extremo: 15 a 25 pontos

Risco Alto: 8 a 14 pontos

Risco Médio: 3 a 7 pontos

Risco Baixo: 1 a 2 pontos

MATRIZ DE RISCOS

nº	RESPONSÁBLIDADE DO RISCO (Alocação do risco)	RISCO (Evento com probabilidade de ocorrer)	POSSÍVEIS CAUSAS (Fatores a serem monitorados)	MATERIALIZAÇÃO (fato que oficializa a ocorrência)	RESPOSTA AO RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	PONTUAÇÃO TOTAL	CONTROLE / MITIGAÇÃO	RESPONSÁVEL PELO CONTROLE / MITIGAÇÃO
1	CONTRATADA (Licitante)	Necessidade de ajustes, reparação e/ou modificação em estruturas ou quaisquer elementos existentes para adequação do modelo de elevador ofertado com a edificação existente cuja soma dos valores monetários sejam INFERIORES, A 5% (CINCO PORCENTO) DO VALOR TOTAL DO CONTRATO, considerando o conjunto de itens aditivados e suprimidos (Acórdão nº 2929/2010-TCU-PLENÁRIO) (Acórdão nº 734/2018-TCU-PLENÁRIO)	Falhas na execução da caixa do elevador existente; Equipamento ofertado incompatível com as medidas presentes nos documentos técnicos ANEXO 2 – DOCUMENTAÇÕES TÉCNICAS	Risco por conta da CONTRATADA	Custo adicional a ser suportado pela CONTRATADA, sem aditivo de valores; Possibilidade de aditivo de prazo de execução;	4	1	4	ETAPA DE LICITAÇÃO: Análise do Projeto Básico; Visita in-loco para conhecimento do objeto; Solicitação de informações técnicas sobre o projeto; Impugnação do edital; Reserva de contingência ETAPA DE EXECUÇÃO: Monitorar de forma proativa os serviços técnicos para deteção e antecipação de falhas ou omissões	CONTRATADA (Licitante)
2	CONTRATANTE & CONTRATADA	Necessidade de ajustes, reparação e/ou modificação em estruturas ou quaisquer elementos existentes para adequação do modelo de elevador ofertado com a edificação existente cuja soma dos valores monetários sejam SUPERIORES, A 5% (CINCO PORCENTO) DO VALOR TOTAL DO CONTRATO, considerando o conjunto de itens aditivados e suprimidos (Acórdão nº 2929/2010-TCU-PLENÁRIO) (Acórdão nº 734/2018-TCU-PLENÁRIO)	Falhas na execução da caixa do elevador existente; Equipamento ofertado incompatível com as medidas presentes nos documentos técnicos ANEXO 2 – DOCUMENTAÇÕES TÉCNICAS	Apresentação por parte da CONTRATADA de planilha e demais documentações técnicas comprovando e justificando o evento	Possibilidade de rescisão contratual, sem aplicação de multas, caso não se comprove dolo ou imperícia por parte da CONTRATADA; Possibilidade de prestação do serviço por parte da CONTRATANTE; Possibilidade de aditivo de valores; Possibilidade de aditivo de prazo;	1	5	5	ETAPA DE LICITAÇÃO: Análise do Projeto Básico; Visita in-loco para conhecimento do objeto; Solicitação de informações técnicas sobre o projeto; Impugnação do edital ETAPA DE EXECUÇÃO: Monitorar de forma proativa os serviços técnicos para deteção e antecipação de falhas ou omissões	CONTRATANTE & CONTRATADA
3	CONTRATADA (Licitante)	Atraso no cronograma físico-financeiro pactuado sem justificativa razoável	Problemas inerentes à fabricação do equipamento; Baixa produtividade; Falta de planejamento; Planejamento ruim; Atraso da equipe técnica em montagem; outros motivos	Manifestação do fiscal do contrato, comprovando atraso na prestação do serviço superior a 15,00% sobre o cronograma físico-financeiro pactuado com a administração;	Em caso de custos adicionais, os mesmos deverão ser suportado pela CONTRATADA, sem aditivo de valores; Possibilidade de aditivo de prazo de execução; Possibilidade de aplicação de advertencia e/ou multa	4	1	4	ETAPA DE EXECUÇÃO: Gerenciar de forma proativa o contrato com a industria do equipamento	CONTRATADA (Licitante)
4	CONTRATADA (Licitante)	Danos na edificação ou a terceiros de forma exclusiva pelo contratado ou qualquer pessoa física ou jurídica a ela vinculada, na execução dos serviços	Acidentes na prestação do serviço	Risco por conta da CONTRATADA	Custo adicional a ser suportado pela CONTRATADA, sem aditivo de valores. Possibilidade de aditivo de prazo de execução	1	4	4	ETAPA DE EXECUÇÃO: Contratação de apólice de seguro; Utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI); Treinamento e capacitação dos colaboradores	CONTRATADA (Licitante)

MATRIZ DE RISCOS

nº	RESPONSÁBLIDADE DO RISCO (Alocação do risco)	RISCO (Evento com probabilidade de ocorrer)	POSSÍVEIS CAUSAS (Fatores a serem monitorados)	MATERIALIZAÇÃO (fato que oficializa a ocorrência)	RESPOSTA AO RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	PONTUAÇÃO TOTAL	CONTROLE / MITIGAÇÃO	RESPONSÁVEL PELO CONTROLE / MITIGAÇÃO	
5	CONTRATADA (Licitante)	Aumento de preços preços, de álea ordinária	Inflação, câmbio ou outros motivos de álea ordinária	Risco por conta da CONTRATADA	Caberá reajuste de preços sob o saldo contratual pelo índice INCC acumulado, se atendidas as 2 (duas) hipóteses abaixo de forma cumulativa: 1) Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta; 2) A CONTRATADA não tenha dado causa ao atraso na execução do serviço Não atendida as hipóteses, os custo adicionais serão suportado pela CONTRATADA, sem aditivo de valores.	5	2	10		ETAPA DE LICITAÇÃO: Prever na proposta a estimativa de correção pelos índices e estimativas de mercado;	CONTRATADA (Licitante)
6	CONTRATANTE (Administração)	Fatos de álea extraordinária (Fatos imprevisíveis, fatos previsíveis mas com consequências incalculáveis, casos fortuitos, fatos de força maior, fato do princípio e/ou outros elencados na Lei 13.303 Art. 81)	Fatos da álea extraordinária	Comprovação por parte da CONTRATADA dos fatos, causas e efeitos, conforme determinações da Lei	Reequilíbrio do contrato, conforme Lei 13.303	1	5	5	SEM PREVISÃO	CONTRATANTE (Administração)	
7	CONTRATADA (Licitante)	Problemas ocorridos em parte ou todo nas frações do objeto, descritos no ANEXO 04, os quais a contratada TEM liberdade de optar por inovação com obrigação de resultado;	Aumento de custo	Risco por conta da CONTRATADA	Possibilidade de aditivo de prazo	1	3	3	SEM PREVISÃO	CONTRATADA (Licitante)	



ANEXO 4 - FRAÇÕES DO OBJETO COM POSSIBILIDADE DE INOVAÇÃO

Conforme § 1º do artigo 42 da Lei 13.303/16, os seguintes itens deverão ser definidos pela CONTRATADA, e podem ser diferentes do especificado no TERMO DE REFERÊNCIA, desde de que aprovado por parte da CONTRATANTE e que estejam em acordo com todas as cláusulas já descritas no [item 11](#). deste documento.

TABELA 08 - FRAÇÕES DO OBJETO COM POSSIBILIDADE DE INOVAÇÃO			
ITENS	DESCRÍÇÃO	FRAÇÃO DO OBJETO COM LIBERDADE DE INOVAÇÃO	FRAÇÃO DO OBJETO SEM LIBERDADE DE INOVAÇÃO
		Descrição	Descrição
3	INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DO ELEVADOR		
3.1	<p>Fornecimento e instalação do Elevador com capacidade para 8 passageiros e 3 paradas (terreiro, primeiro e segundo pavimento), velocidade nominal mínima de 1,0 m/s, compatível em caixa com medidas mínimas livres de 170 x 172 cm (frente x lateral) e demais especificações descritas no ANEXO 2 – DOCUMENTAÇÕES TÉCNICAS</p> <p>Incluso: o projeto executivo das instalações eletromecânicas, quadro de comando de automação completo, espelho, iluminação de teto em led, piso interno da cabine e soleiras em todas as paradas em granitos com espessuras mínimas de 10 mm na cor aqualux, cinza andorinha ou branco itaúna, inclusivo sinalização de acessibilidade conforme as normas, interfone de comunicação, instalação, comissionamento e teste de operação.</p>	<ul style="list-style-type: none">• PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO COM ESPECIFICAÇÃO SUPERIOR AO TERMO DE REFERÊNCIA, REFERENTE A TECNOLOGIA DE TRAÇÃO DO ELEVADOR;• PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO COM ESPECIFICAÇÃO SUPERIOR AO TERMO DE REFERÊNCIA, REFERENTE À EXISTÊNCIA DE CASA DE MÁQUINAS OU NÃO;	



TABELA 08 - FRAÇÕES DO OBJETO COM POSSIBILIDADE DE INOVAÇÃO

ITENS	DESCRÍÇÃO	FRAÇÃO DO OBJETO COM LIBERDADE DE INOVAÇÃO	FRAÇÃO DO OBJETO SEM LIBERDADE DE INOVAÇÃO
		Descrição	Descrição
3.1	<p>Fornecimento e instalação do Elevador com capacidade para 8 passageiros e 3 paradas (terreo, primeiro e segundo pavimento), velocidade nominal mínima de 1,0 m/s, compatível em caixa com medidas mínimas livres de 170 x 172 cm (frente x lateral) e demais especificações descritas no ANEXO 2 – DOCUMENTAÇÕES TÉCNICAS</p> <p>Incluso: o projeto executivo das instalações eletromecânicas, quadro de comando de automação completo, espelho, iluminação de teto em led, piso interno da cabine e soleiras em todas as paradas em granitos com espessuras mínimas de 10 mm na cor aqualux, cinza andorinha ou branco itaúna, inclusivo sinalização de acessibilidade conforme as normas, interfone de comunicação, instalação, comissionamento e teste de operação.</p>	<ul style="list-style-type: none">• PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO COM ESPECIFICAÇÃO SUPERIOR AO TERMO DE REFERÊNCIA, REFERENTE AOS ACABAMENTOS ESTÉTICOS NO ELEVADOR, DESDE QUE SEJA COMPROVADO A SUA SUPERIORIDADE;• PROPOSTA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO SISTEMA;• QUADRO DE COMANDO DE AUTOMAÇÃO COM PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO COM ESPECIFICAÇÃO SUPERIOR AO TERMO DE REFERÊNCIA• PROPOSTA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO SISTEMA;	



SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
TERMO DE REFERÊNCIA
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA - DINF
www.soph.ro.gov.br



RONDÔNIA
Governo do Estado

As soluções propostas pela CONTRATADA deverão ser apresentada à fiscalização na etapa de PROJETO EXECUTIVO, antes da aquisição dos equipamentos, com as devidas informações para validação por parte da fiscalização;

As inovações propostas devem possuir obrigação de resultado, sendo os riscos da inovação ser suportados pela contratada, inclusive caso ocorra acréscimo de custos.

A tecnologia proposta deverá atender a todos os requisitos mínimos descritos no **ANEXO 2 – DOCUMENTAÇÕES TÉCNICAS**, e cumulativamente deverá atender aos seguintes tópicos:

- Não onerar excessivamente o consumo energético do equipamento, devendo ser previamente informado à comissão de fiscalização o consumo estimado do equipamento para validação pela fiscalização;
- Possuir manutenção mais eficaz do que o inicialmente planejado;
- Não exija manutenção específica que gere obrigações futuras da CONTRATANTE para com uma empresa exclusiva detentora da tecnologia com preço superior ao praticado pelo mercado

ANEXO 5 – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

TABELA 09 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRÍÇÃO	PAGAMENTO PERCENTUAL	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
1	PLANEJAMENTO E PROJETO EXECUTIVO	5,00 % DO TOTAL DO CONTRATO	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2	ENTREGA DO ELEVADOR NA POLIGONAL DA SOPH	15,00 % DO TOTAL DO CONTRATO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
3	INSTALAÇÃO E COMISSIONAMENTO DO ELEVADOR	80,00 % DO TOTAL DO CONTRATO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

Segue item 12.5. deste TERMO DE REFERÊNCIA a ser requerido para ciência da CONTRATANTE:

[...] Após a licitação, no ato de emissão da ordem de serviço, a empresa CONTRATADA deverá fornecer cronograma físico-financeiro próprio, considerando sua metodologia de execução inerente à sua tecnologia.

§1 No cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA, poderão ser alterados os prazos estipulados pela administração, bem como poderá ser antecipada a conclusão do objeto. Entretanto, o prazo máximo para conclusão do objeto não poderá ultrapassar o máximo estipulado pela administração;

§2 No cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA, os percentuais de pagamento de cada item deverão ser mantidos, e os respectivos pagamentos ocorrerão conforme execução e aprovação de cada item.

ANEXO II do Edital do RLE 02/2023-SOPH

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº _____/_____, QUE
CELEBRAM ENTRE SI A **SOCIEDADE DE PORTOS E
HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH** E A
EMPRESA (_____), PARA OS
FINS QUE ESPECÍFICA.

A SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH, de um lado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.278.152/0001-86, localizada na Rua Terminal dos Milagres, nº 400, Bairro Balsa, CEP: 76.801-370, no município de Porto Velho/RO, representada neste ato por seu Presidente (a), o (a) Sr.(Sra.) _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada na _____, nº _____, bairro _____, CEP: _____, no município de _____ - UF _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Licitação realizada pelo Procedimento da Lei das Estatais Nº 02/2023, sob a forma de execução indireta, conforme autorização do **Processo Administrativo nº 0040.067785/2022-48** em observância às disposições da Lei 13.303, de 30 de junho 2016 e ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SOPH – RILC/SOPH, mediante as Cláusulas e Condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

1.1. Constituem parte integrante do presente contrato, guardada a necessária conformidade entre eles:

- a) a proposta apresentada pela CONTRATADA e os documentos que a integrarem e acompanharem;
- b) o Termo de Referência e seus anexos, as normas, as especificações gerais, e demais elementos existentes, que sirvam à definição do objeto da prestação contratual, bem como a planilha orçamentária de custos e o cronograma de execução, independentemente de suas transcrições;
- c) a Matriz de Risco, independentemente de transcrição;

1.2. Em caso de divergência ou contradição entre as disposições dos documentos mencionados no caput e as deste contrato, prevalecerão as regras contidas no Contrato.

1.3. A contratada, tem ciência e expressa de concordância com o Termo de Referência, anexo do Edital.

2

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento e instalação de 1 (um) elevador elétrico de passageiros elevador elétrico de passageiros incluindo elaboração do projeto executivo, comissionamento, testes e garantia do equipamento conforme condições e exigências estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante deste contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E ATENDIMENTO À CONVOCAÇÃO

3.1. O presente CONTRATO será regulado por suas cláusulas, pelo disposto na Lei 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos e preceitos de direito privado.

3.2. A Contratada deverá assinar o presente CONTRATO cujas cláusulas acham-se neste definidas, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da ciência da convocação, sobre a possibilidade de caracterizar descumprimento total da obrigação assumida;

3.3. O prazo concedido para assinatura deste CONTRATO poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da SOPH/RO;

3.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o CONTRATO, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da SOPH/RO, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades, constantes neste CONTRATO;

3

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DESCRIÇÃO, REQUISITOS, ESPECIFICAÇÃO, REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E GESTÃO DO CONTRATO

4.1. Os serviços ora contratados obedecerão à forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global, conforme detalhamento constante no Termo de Referência.

4.2. A descrição, requisitos, especificação, local, regime de execução e execução dos serviços a serem cumpridos pela **CONTRATADA**, bem como os materiais que serão empregados e a gestão do contrato pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência.

5.CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.1. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando à **CONTRATANTE** os documentos necessários, sempre que solicitado;

5.2. As demais obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência.

6.CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência do Contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos. Poderá ser prorrogado, não devendo exceder a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração, conforme disposições do art.71 da Lei 13.303/2016 e art. 105, do RILC/SOPH.

4

6.2. O prazo de vigência dos serviços, objeto deste CONTRATO, poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 72, da Lei 13.303/2016 e artigos 106 ao 108 do RILC/SOPH.

6.3. Quando a prorrogação do prazo de vigência se fizer necessária para permitir a completa execução do escopo contratual, a **CONTRATADA** não fará jus a remuneração adicional em razão de revisões, atualizações ou ajustes demandados nos produtos que já tenham sido entregues à SOPH até o fim do prazo original de vigência do contrato;

7.CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O prazo de execução dos serviços, objeto desta licitação será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir do recebimento e assinatura da Ordem de Execução de Serviços pela

Contratada, emitida pelo Departamento responsável pela fiscalização da execução do objeto ou outro competente, após a assinatura deste termo contratual.

7.2. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogações extraordinárias, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art.107 do RILC/SOPH, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- 7.2.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela SOPH;
- 7.2.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 7.2.3. Retardamento na expedição da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da SOPH;
- 7.2.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato;
- 7.2.5. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela SOPH em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 7.2.6. Omissão ou atraso de providências a cargo da SOPH, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

7.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo ou cronograma de execução poderá ser prorrogado por período necessário a execução total do objeto;

7.4. Uma vez prorrogados os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega na forma deste artigo, o prazo de vigência contratual será prorrogado na mesma medida;

7.5. Nas hipóteses em que não se verificar nenhuma das condições previstas nos itens anteriores e o atraso no cumprimento do cronograma decorrer por culpa da contratada, os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega e de vigência contratual serão prorrogados, a critério da SOPH, aplicando-se à contratada, neste caso, as sanções previstas no instrumento convocatório e contratual, e sem operar qualquer recomposição de preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DO REJUSTAMENTO

8.1. O valor do presente CONTRATO é de R\$ _____ (_____).

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6

8.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

8.4. Os preços praticados serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de acordo o que preceitua o artigo 2º, § 1º, da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001.

8.5. Após transcorrido o interregno anual aludido na Lei nº 10.192/2001, os preços contratados poderão ser reajustados, de acordo com a expressa manifestação (requerimento) da CONTRATADA, pela variação do índice específico _____, indicado no Termo de Referência ou Termo de Referência.

8.6. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do CONTRATADO, devendo ser formalizados anualmente e antecipadamente (antes das eventuais prorrogações) e para fins da

composição do cálculo será levada em consideração a data da proposta, conforme disposto no Termo de Referência;

8.7. O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculada conforme a regra definida abaixo.

$$R = \frac{(I_i - I_o) \cdot V}{I_o}$$

Em que:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado;

I_i = Índice de preço referente ao mês de reajustamento.

I_o = Índice de preço correspondente ao mês do orçamento que a proposta se referir e que deu origem ao contrato;

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

8.8. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, a contratante aplicará o índice vigente, liquidando a diferença correspondente quando da divulgação do índice definitivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9. Configura-se preclusão do direito de reajuste:

8.9.1. A assinatura tardia do contrato, ou seja, aquele assinado com mais de 60 (sessenta) dias da apresentação da proposta sem que a CONTRATADA pleiteie a sua revisão antecipada;

8.9.2. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo;

8.9.3. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Os recursos financeiros necessários para a contratação dos serviços, objeto do presente CONTRATO são provenientes do Termo de Compromisso nº 003/2014 - DAQ-DNIT, celebrado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT e a Sociedade de Portos e Hidrovias de Rondônia - SOPH, com a interveniência do Governo do Estado de Rondônia, cujo objeto é aquisição de equipamentos, elaboração de projetos e execução de obras civis e navais com vistas à modernização e adequação de capacidade do Porto Organizado de Porto Velho/RO.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento poderá ser realizado de forma parcial, no caso de ocorrer ordem de fornecimento parcial por parte da administração, e pago proporcionalmente ao requisitado.

10.2 O pagamento será realizado, em até 30 dias após a data de recebimento e concomitante certificação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser atestada por empregado público ou comissão designados como fiscais do contrato; Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, CNPJ: 02.278.152/0001-86, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 47 do RILC/SOPH/RO.

10.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.5 É vedado o pagamento, a qualquer título, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

10.6 A comprovação da execução de todas as etapas/itens deve ter o aceite e atesto positivo do fiscal de contrato, quanto aos serviços realizados.

10.7. É imprescindível para o pagamento, que a Nota Fiscal da execução dos serviços prestados esteja certificada pelo Fiscal de Contrato, devidamente designado pela SOPH/RO, e que venha acompanhada das Certidões vigentes que comprovem sua regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 47 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SOPH.

10.8. Caso sejam verificadas divergências, a SOPH devolverá o documento fiscal à contratada ou solicitará a sua correção, quando cabível, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados.

10.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Na hipótese aventada, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.10 A CONTRATANTE reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA e não forem passíveis de saneamento, assim como, se for constatado, que os serviços executados não correspondam às especificações apresentadas na proposta.

10.11 Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos, no que couber, às retenções de tributos, nos termos da legislação tributária.

10.12 A CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover a retenção preventiva de créditos devidos à CONTRATADA em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contratado de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato

10.13 Nos casos eventuais de atrasos de pagamento por culpa da SOPH, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data prevista para o recebimento até a data do efetivo pagamento, calculados *pro rata tempore* mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Em que:

EM = Encargos Moratórios devidos;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

I = índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,0001644
	365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. A contratada deverá entregar a garantia de execução contratual, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados após a celebração do respectivo instrumento contratual, com o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante toda a vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação do contrato.

10

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE GARANTIA

12.1. A contratada deverá prestar garantia sobre todos equipamentos, bem como sob a instalação, pelo prazo mínimo de 1 ano, a contar do início da operação do equipamento, devendo ser incluso reparo e/ou substituição de toda e qualquer peça dos equipamentos instalados e totalmente sem ônus para a contratante, excluindo-se da garantia somente danos causados por mau uso do equipamento por parte da CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. O Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, com as devidas justificativas, nas hipóteses disciplinadas no Art. 81 da Lei 13.303/16 e 109 do RILC/SOPH, entre outras legal ou contratualmente previstas, observando-se que:

13.2. As alterações devem preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.3. É vedada a modificação contratual que desnature o objeto da contratação ou afete as condições essenciais previstas neste Instrumento.

13.4. As alterações contratuais serão formalizadas mediante termo aditivo, ressalvadas as hipóteses legais que admitem a alteração por apostilamento.

13.5. As alterações de etapas de execução contratual poderão ser feitas por simples apostilamento, com a anuênciça da Contratada, desde que não alterem a vigência contratual. 11

13.6. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Será permitida a subcontratação, justificado pelo fato da especificidade tecnológica e devido ao fato de existirem poucas empresas aptas à sua execução (conforme Acórdão nº 2021/2020 – Plenário do TCU);

14.2 No caso de subcontratação, a empresa subcontratada deverá comprovar a qualificação técnica relativa ao item em questão, bem como, em caso de aprovação pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar para a administração, em até 15 (quinze) dias corridos, o contrato com a empresa subcontratada.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Com fundamento no artigo 83 da Lei 13.303/16 e no artigo 146 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC/SOPH, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções administrativas:

Penalidade	Fundamentação Legal
Advertência;	Artigo 83, Inciso I da Lei 13.303/16; Artigo 146, inciso I do RILC/SOPH.
Multa;	Artigo 83, inciso II da Lei 13.303/16; Artigo 146, inciso II e III do RILC/SOPH.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SOPH, por prazo não superior a 2 (dois) anos;	Artigo 83, inciso III da Lei 13.303/16; Artigo 146, inciso IV do RILC/SOPH.

15.2. Advertência:

15.2.1. A advertência será aplicada por meio de notificação, estabelecendo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que somente serão aceitas mediante o crivo da Administração;

15.3. Multa:

15.3.1. A aplicação da sanção de multa não impede que a SOPH rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas no artigo 83 da Lei 13.303/16;

15.3.2. A multa terá aplicabilidade a partir do 1º dia útil da inadimplência, apurando-se da data definida para o regular cumprimento da obrigação, conforme tabela a seguir:

Infração	Percentual da Multa	Base de Cálculo
Interposição de recursos meramente procrastinatórios	Até 5%	Do valor máximo estabelecido para a licitação em questão
Não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual.	Até 5%	Do valor máximo estabelecido para a licitação em questão
Recusa injustificada em assinar o instrumento contratual ou aceitar/receber o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório.	5%	Do valor máximo estabelecido para a licitação.
No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida.	Até 5%	Do valor total do contrato
Nos demais casos de atraso	De 5% a 10%	Do valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
Inexecução parcial do contrato	De 10% a 20%	Valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato
Inexecução total do contrato	De 20% a 30%	Valor da parcela não executada ou do saldo

		remanescente do contrato
--	--	--------------------------

15.3.3. As multas eventualmente impostas à Contratada, após regular processo administrativo, serão descontadas da garantia da respectiva contratada.

15.3.4. No caso de aplicação de multa em valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SOPH ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.4. Suspensão Temporária:

15.4.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SOPH, com base no Inciso III do artigo 83 da Lei 13.303/16, poderá ter validade de até 2 (dois) anos;

14

15.4.2. De acordo com os artigos 146, IV e 149 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC/SOPH, será sancionado com suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SOPH, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das cominações legais, o licitante ou contratado que:

- I- Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
- II- Deixar de entregar documentação exigida no certame, ou apresentar documento falso;
- III- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- IV- Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V- Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

VI- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

VII- Der causa à inexecução total ou parcial do contrato;

VIII- Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IX- Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;

X- Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

15

15.4.3. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

15.4.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores impedidos de licitar (CAGEFIMP), e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

15.4.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido, em observância à Lei nº 13.303/16 e ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SOPH - RILC/SOPH, conforme previsão dos artigos 142 ao 144 do RILC/SOPH, respeitando seus parágrafos e incisos, podendo ser:

16.1.1. Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SOPH;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

16

16.2. A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação e no RILC/SOPH.

16.3. Constituem motivos para a rescisão contratual, a inexecução total ou parcial, dentre outros descritos no art.142, do RILC/SOPH.

16.4. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no RILC/SOPH, conforme seu artigo 128.

16.5. A CONTRATANTE poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MATRIZ DE RISCOS

17.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual, mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos.

17.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da **CONTRATADA**.

18. DÉCIMA OITAVA - OBRIGAÇÕES DE PRIVACIDADE E SEGURANÇA DE DADOS PESSOAIS

18.1. As PARTES autorizam reciprocamente o tratamento dos dados pessoais coletados em razão deste Contrato, e assim, obrigam-se em observar a legislação aplicável acerca da privacidade, segurança e do tratamento dos referidos dados pessoais, adotando boas práticas para garantir que o tratamento dos dados pessoais aqui previstos sejam sempre limitados à sua finalidade, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD). 17

18.2. No caso de violação (ou potencial violação) quanto ao tratamento dos dados pessoais previstos neste Contrato, fica estabelecido que a parte infratora adotar imediatamente todas as medidas necessárias para remediar, reverter ou cessar a referida violação, com o que as PARTES concordam expressamente. Informamos que tal obrigatoriedade deverá ser repassada imediatamente à Coordenadoria Jurídica - COOJUR, para inclusão nos contratos a serem formalizados a partir desta data.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303, de 2016; Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SOPH, e subsidiariamente, segundo as disposições contidas nas normas e princípios gerais dos contratos e Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

18.2. As situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão regidas também pelos princípios gerais de direito, pelos princípios gerais da teoria geral dos contratos e, no que couber, pelos princípios gerais de direito privado.

18

20. CLAUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A publicação resumida do instrumento deste contrato deverá ser providenciada pela Administração da SOPH/RO até o final do mês de celebração da convenção, de forma conjunta, reunindo todas as contratações celebradas no período, nos termos do Art. 99, do RILC/SOPH.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações, que porventura sejam necessárias para o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, é lavrado o presente CONTRATO no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o qual depois de lido e achado de acordo segue assinado pelas



partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Porto Velho/RO, ____/____/2023

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH
FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE
Diretor Presidente da SOPH

19

Contratada

(Representante da CONTRATADA)

Testemunha 1

Testemunha 2

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Sociedade de Portos e Hidrovias – SOPH
Referente: Orçamento

Remeto-vos orçamento para atender à necessidade dessa Empresa Pública, conforme quadro abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
1	Fornecimento e instalação de 1 (um) elevador elétrico de passageiros incluindo elaboração do projeto executivo, comissionamento, testes e garantia do equipamento para atender a nova sede administrativa e operacional da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH/RO	1	UND	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
Total geral					R\$ xx,xx

ASSINATURA

Nome: _____

Dados bancários:

Carimbo CNPJ:

Porto Velho, _____ de _____ de 2023